



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº. 691/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para registro de preço para futuro fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas que serão distribuídas AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4377/2022, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	1.000	Unid.	Açúcar tipo cristal 5 kg	23,90	23.900,00
02	1.000	Unid.	Arroz tipo 1, parbolizado, pacote 5 kg	26,13	26.130,00
03	2.000	Unid.	Leite Em Pó Integral Pacote Aluminizado de 400g	17,28	34.560,00
04	2.000	Unid.	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade, pacote 1kg	6,66	13.320,00
05	2.000	Unid.	Farinha de milho fina, desgerminada, moída a pedra, pacote de 01 kg	5,13	10.260,00
06	2.000	Unid.	Farinha de trigo especial, pacote de 01kg	4,54	9.080,00
07	2.000	Unid.	Massa tipo espaguete pct de 500g	3,86	7.720,00
08	2.000	Unid.	Massa tipo parafuso, pacote 500g	3,69	7.380,00
09	2.000	Unid.	Óleo De Soja Refinado Tipo 1 de 900ml	9,33	18.660,00
10	1.000	Unid.	Sal moído e iodado, pacote de 1kg	2,03	2.030,00
11	2.000	Unid.	Biscoito doce tipo rosquinha sabores coco / leite / chocolate, pct. 335g	5,56	11.120,00
12	2.000	Unid.	Bolacha salgada tipo água e sal, pct de 370g	6,74	13.480,00
13	1.000	Unid.	Achocolatado em pó, pct de 400g	6,36	6.360,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

2

14	1.000	Unid.	Café em pó torrado e moído embalagem de 500 gr- produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Selo da ABIC.	32,66	32.660,00
15	3.000	Unid.	Molho de tomate, sache de 340g.	1,68	5.040,00
16	4.000	Unid.	Sardinha em lata, conservado em óleo, embalagem com aproximadamente 125gr.	5,81	23.240,00
				TOTAL	244.940,00

1.2. Os produtos acima serão fornecidos sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

1.3. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante, localizada na rua Carlo Termignoni, nº 157, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Guaporé/RS;

1.3.1. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

1.3.2. Os produtos que irão compor as cestas básicas deverão ser entregues pela CONTRATADA já acondicionados em sacolas plásticas lisas, reforçadas, em polietileno, alça tipo camiseta. A CONTRATADA será responsável por realizar a imediata reposição de quaisquer sacolas que eventualmente venham a se romper até o recebimento definitivo pela Administração, sem custos adicionais.

1.3.3. O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h00min e das 14h00min às 17h00min; Assim, as referidas cestas deverão ser entregues montadas em sacolas plásticas reforçadas, contendo os seguintes itens cada:

ITEM	QUANTIDADE
01	01 Unidade
02	01 Unidade
03	02 Unidades
04	02 Unidades
05	02 Unidades
06	02 Unidade
07	02 Unidade
08	02 Unidade
09	02 Unidade





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

3

- 10 01 Unidade
- 11 02 Unidade
- 12 02 Unidade
- 13 01 Unidade
- 14 01 Unidade
- 15 03 Unidades
- 16 04 Unidades

1.4. Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente constar na embalagem os dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação e validade com no mínimo 06 meses, contados a partir da data de sua entrega e demais informações de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

1.5. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Para atender o objetivo da contratação, alcançar o resultado almejado e atender os usuarios em situação de vulnerabilidade social garantindo que os beneficiarios recebam cestas básicas completas, devidamente montadas, em condições de uso e consumo imediato, evitando a necessidade de retrabalho pela equipe do Município.

1.7. Busca-se o cumprimento dos prazos de entrega para garantir a regularidade do atendimento e a manutenção do estoque estratégico de gêneros alimentícios, otimizando processos internos e proporcionando maior eficiência à distribuição dos benefícios.

1.8. Requer da empresa contratada a responsabilidade quanto à qualidade dos produtos entregues, à correta montagem das cestas e à substituição imediata de itens ou embalagens danificadas, proporcionando economia, segurança alimentar e previsibilidade na execução das políticas públicas de assistência social.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A modalidade sugerida para a presente licitação é o Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. A presente aquisição visa garantir o direito à alimentação adequada de famílias em situação de insegurança alimentar e social extrema, conforme identificado pelos serviços socioassistenciais do município. A medida é amparada legalmente pela Lei Municipal nº 4377/2022, que estabelece diretrizes para ações emergenciais e permanentes de proteção social básica.

2.3. Considerando os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

4

2.4. Considerando que são concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

2.5. O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança as famílias beneficiárias.

2.6. Os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, regulamentado através da Lei Municipal nº 4377/2022, são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema:

“Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

3.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

3.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

5

3.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a aquisição da mercadoria, atende às necessidades da secretaria de forma eficiente e eficaz, proporcionando uma atividade com maior engajamento.

O Sistema de Registro de Preços, preve a prorrogação de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A aquisição da sacola básicas se dará a partir da emissão de ata de registro de preços, sendo o prazo de vigência da mesma de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação por igual período de acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021;

A entrega dar-se-á parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, livre de frete, descarga e encargos para o Município.

O local da entrega das sacolas será na secretária de Assistência Social, situado na Rua Carlo Termignoni nº157, Bairro Nossa Senhora da Saúde.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão do objeto contratado será realizada pela secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Edevandra Ecco Zeni, e a fiscalização será realizada por Natasha Dai Prai, agente administrativo e a suplente será marilva de Bona, no cargo de Chefe de setor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

6

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por lote.

Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

Justificativas para licitação por LOTE:

A opção pelo julgamento por lote se justifica, em primeiro lugar, pela economicidade que se alcança ao permitir que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento e entrega de todas as cestas básicas já montadas. Tal medida possibilita a otimização dos custos logísticos, especialmente em relação ao frete, visto que o transporte unificado de todos os itens componentes das cestas resulta em menor despesa para a Administração Pública em comparação com a contratação fragmentada por itens.

Além disso, o objeto da contratação prevê a entrega das cestas básicas já devidamente montadas em sacolas plásticas reforçadas, o que inviabiliza o julgamento por itens, pois não seria possível a uma empresa fornecer apenas parte dos produtos ou insumos da cesta. A entrega fracionada comprometeria a padronização e a integridade das cestas, contrariando os objetivos da política pública de assistência social e podendo gerar transtornos operacionais à Administração.

Por fim, a adoção do critério por lote facilita significativamente a fiscalização da execução contratual, uma vez que a conferência das cestas prontas, por parte da equipe responsável, torna-se mais ágil e eficaz. Isso assegura maior controle de qualidade sobre o atendimento às especificações técnicas e legais, reduzindo o risco de não conformidades e contribuindo para a efetividade da política de distribuição de benefícios às famílias em situação de vulnerabilidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

7

O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante, baseado nas cotações de preços e levantamento inicial é de R\$ 244.940,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária será verificada pelo Setor de Contabilidade do Município de Guaporé - RS.

Município de Guaporé/RS, 04 de junho de 2025

Edevandra Ecco Zeni
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC0B-A0AF-D13C-016B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDEVANDRA ECCO ZENI (CPF 007.XXX.XXX-33) em 02/07/2025 16:49:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/EC0B-A0AF-D13C-016B>